

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 799/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** que a 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN encontra-se vaga;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **29 de outubro de 2019 a 31 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019-DPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2019-DPE**

**PROCESSO N.º 1.775/2019 – DPE/RN – (SRP)**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2019-DPE/RN**, Recibo TCE nº 228516, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME CNPJ: 28.910.694/0001-13**, com sede à Av. Bel. Tomaz Landim, 4090, casa 28, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-000, Fone: (84) 99889-1537, e-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Fabio Franco Morais de Oliveira, inscrita no CPF/MP sob nº 070.007.094-05.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de envelopes, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidad e	Quan t	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$
02	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 200x280mm (variação de até 5%) papel off-set, branco com no mínimo 80g/m2, caixa com 500unidades. Marca: IPECOL	caixa	10	80,00	<b>800,00</b>

- Valor Global: **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **35/2019** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de novembro de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Fabio Franco Moraes de Oliveira**

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO I CONCURSO DE REDAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - NUDEM SOBRE O TEMA: “A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às treze horas, na Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH/SPM, reuniram-se as componentes da Comissão julgadora do I Concurso de Redação deflagrado pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar em parceria com a SEMJIDH e a SEEC sobre o tema: “A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”, conforme edital nº 01/2019-Nudem, de 16/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/09/2019. A comissão é formada pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH/SPM, representada por Ivanete Oliveira dos Santos; Secretaria de Estado de Educação, da Cultura, Esporte e Lazer - SEEC, representada por Maria Vicencia Arimatea dos Santos e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar NUDEM, representada por Maria Tereza Gadêlha Grilo, defensora pública. Estiveram presentes na reunião os membros acima mencionados. Iniciado os trabalhos para o reexame das redações classificadas na primeira etapa do certame, foi observado que o Centro Educacional de Jovens e Adultos Professora Lia Campus - CEJA, não inseriu as redações no sistema dentro do prazo previsto no edital. Em seguida, passou-se a análise da situação mencionada, tendo a Comissão, por UNANIMIDADE, decidido por sua desclassificação no concurso. Em seguida, foi verificada que as redações do Colégio Estadual do Atheneu Norte-Riograndense foram anexadas sem os respectivos cabeçalhos. Em contato telefônico com a professora, Maritza, a mesma informou que no edital constante do site da defensoria, a folha de redação foi dividida em duas partes, uma, na folha 05 e outra, na folha 06, o que dificultou imprimi-las em um documento único, mas que entregou aos alunos (as) os cabeçalhos para preenchimento do nome e escola, conforme consta no edital. Informou, também, que apesar de não inserir os cabeçalhos no sistema nomeou os arquivos com os nomes dos alunos (as) classificados (as) e sendo o caso de a comissão solicitar tais documentos poderia apresentar no prazo fixado. Após, passou-se a analisar a situação acima mencionada, tendo a Comissão, por UNANIMIDADE, decidido por classificar as redações do colégio Atheneu, já que foi verificado que a folha de redação inserida no edital foi realmente dividida em duas partes. Também, foi observado que a Escola Francisco Ivo deixou de atribuir a nota da redação ao aluno, Yan Lucas Soares Marques. Em seguida, passou-se a analisar a situação acima mencionada, tendo a Comissão, por UNANIMIDADE, decidido por não atribuir nota ao aluno, já que o sistema apenas possibilita a visualização das notas para a referida comissão desde que a redação tenha sido inserida com a nota do aluno. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, determinando a publicação desta ata no Diário Oficial do Estado a fim de cientificar os interessados. Eu, Maria Tereza Gadêlha Grilo lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

Maria Tereza Gadêlha Grilo  
Defensoria Pública do Estado

Coordenadora do NUDEM

Ivanete Oliveira dos Santos

Subcoordenadora de Articulação Social da SEMJIDH/SPM

Maria Vicencia Arimatea dos Santos

Subcoordenadora de Educação Profissional da SEEC

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019-DPE

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2019-DPE

#### PROCESSO N.º 1.775/2019 – DPE/RN – (SRP)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2019-DPE/RN**, Recibo TCE nº 228516, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **COMERCIAL J A LTDA EPP -CNPJ: 01.653.918/0001-00**, com sede à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN, CEP:59.030-350, Fone: (84) 3223-2505 e-mail: já\_comercial@hotmail.com ou netofernandes2014j@gmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Joaquim Fernandes Neto, inscrita no CPF/MP sob nº **200.395.144-04**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de envelopes e pasta, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Envelope tamanho ofício, 114x229mm, s/rpc (liso) branco, gramatura mínima de 75gm2 caixa com 1.000unidades. Marca: FORONI	caixa	5	60,00	<b>300,00</b>
02	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 242x336mm (variação de até 5%) papel off-set, branco com no mínimo 80g/m2, caixa com 500unidades. Marca: FORONI	caixa	15	120,00	<b>1.800,00</b>
03	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 185x248mm (variação de até 5%) papel off-set, branco com no mínimo 80g/m2, caixa com 500unidades. Marca: FORONI	caixa	10	75,00	<b>750,00</b>
04	Envelope tipo saco, medindo aproximadamente 260x360mm (variação de até 5%) papel off-set, branco com no mínimo 80g/m2, caixa com 500unidades. Marca: FORONI	caixa	15	130,00	<b>1.950,00</b>
06	Pasta sanfonada em pvc, transparente e opaco, com aba e elástico, ofício, com 12 divisões, dimensões; 370x250x30mm embalagem e/ou etiqueta com identificação do produto. Marca ACP	unid	100	13,10	<b>1.310,00</b>

- Valor Global: R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e

irreajustáveis durante a validade desta ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **35/2019** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de novembro de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Joaquim Fernandes Neto**  
COMERCIAL J A LTDA EPP  
CNPJ: 01.653.918/0001-00

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019-DPE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2019-DPE  
PROCESSO N.º 1.506/2019 – DPE/RN – (SRP)**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019-DPE/RN**, Recibo TCE nº. 225598, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **D P DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA ME CNPJ: 29.072.754/0001-39**, com sede à Av. Luiz Tarquinio Pontes, 1754, sala 215, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA CEP: 42.701-450, Fone: (71) 3369-7645/9192-9316, e-mail: nemermercantil@gmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Daniel Pereira de Albuquerque, inscrita no CPF/MP sob nº 087.467.904-46.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de refrigerador e frigobar, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Refrigerador 387litros, duplex, frost free, 220V, capacidade freezer 95lts, prateleira de garrafas, iluminação interna, gaveta de alimentos frescos, classificação energética A. Marca: PANASONIC -NR-BT40BD1WB	unid	15	2.534,70	38.020,50
03	Frigobar, capacidade 124lts, altura 54cm, largura 50,1, profundidade 86cm, peso, 25,7kg, prateleiras removíveis, controle de temperatura, porta de laticínios, prateleiras de garrafas, eficiência energética A, 220V. Marca: MIDEA-MRC12B2	unid	20	925,00	18.500,00

**- Valor Global: R\$ 56.520,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de novembro de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Daniel Pereira de Albuquerque**  
D P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA ME  
CNPJ: 29.072.754/0001-39

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

PORTARIA nº 009/2019 - NUJUC-DPE/RN

Natal, 26 de outubro de 2019.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E JUSTIÇA COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 86/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de **02 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
02/12 a 06/12	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo ou substituto legal
09/12 a 13/12	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
16/12 a 19/12	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal

**FABRÍCIA C. G. GAUDÊNCIO**

Defensora Pública do Estado

Coordenação do NUJUC

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 602/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** as férias concedidas à Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública em Mossoró/RN, para o período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.704/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, provisoriamente, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Mossoró/RN, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 18 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 800/2019 –SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** licença-maternidade concedida à Defensora Pública Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele, matrícula 214.579-0, titular da 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, para o período de 22 de outubro de 2019 a 18 de abril de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.227/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, por substituição automática, a Defensora Pública **ANNA PAULA PINTO CAVALCANTI ANDRADE**, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **22 de outubro de 2019 a 31 de dezembro do ano em curso**, a 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 35/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.380.094-58

Contratada: MARSEG VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.624.969/0001-85, estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-002, neste ato representada por Everton Oliveira do Vale, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.380.094-58.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 11 (onze) de dezembro de 2019 e termo final na data de 10 (dez) de dezembro de 2020.

Repactuação: após a prorrogação contratual prevista neste Termo Aditivo, será assegurado à parte Contratada o direito à análise do pedido de repactuação de preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho sob o n. RN000040/2019.

Valor da Contratação: o valor mensal do Contrato é de R\$ 3.761,90 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 45.142,80 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de vigilância humana armada no Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Nova Cruz.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 951/2019 e artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 25 de novembro de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Everton Oliveira do Vale**  
Marseg Vigilância EIRELI  
CNPJ/MF n. 13.624.969/0001-85

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 604/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o impedimento do Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, em atuar nas audiências judiciais junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Mossoró/RN no dia 27 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, para atuar nas audiências judiciais do dia 27 de novembro de 2019, aprazadas pelo juízo de direito da Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 605/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o impedimento do Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, em atuar nas audiências judiciais junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Mossoró/RN no dia 29 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **CAMILA DA SILVEIRA JALES**, matrícula nº 214.852-8, para atuar nas audiências judiciais do dia 29 de novembro de 2019, aprazadas pelo juízo de direito da Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **I CONCURSO DE REDAÇÃO PARA ESTUDANTES DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL**

**EDITAL nº 02/2019 – NUDEM/Natal**

**A COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 7º, inciso X, bem como o §1º do mesmo dispositivo, ambos da Resolução nº 128/2016-CSDPRN, dá publicidade ao **Resultado da Primeira e Segunda Etapas, bem como do Resultado Final** do I CONCURSO DE REDAÇÃO PARA ESTUDANTES DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL SOBRE O TEMA: “A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”.

**Art. 1º.** Tornar público o resultado da primeira e segunda etapas, bem como o resultado final dos alunos vencedores no I Concurso de Redação promovido pelo Núcleo Especializado em Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM em parceria com a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte – SEMJIDH/SPM e Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, na seguinte ordem: Resultado da 1ª etapa, com as 18 melhores redações classificadas para a 2ª etapa; Resultado da 2ª etapa com as 03 (três) notas atribuídas pela comissão julgadora e média final das notas atribuídas; e Resultado Final com a classificação final por nome do candidato, turma, escola, notas finais e média da nota final.

### PRIMEIRA ETAPA

ALUNO	TURMA	ESCOLA	NOTA
RONNY VINICIUS SOUSA DA SILVA	3ªB	EETI DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	10,0
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PAULINO	3ªB	EETI DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	10,0
JONATHAN JOHNSON FERNANDES CRUZ	3ªB	EETI DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	10,0
THOMAS VICTOR FERREIRA DE LIMA	3ªA	EETI WALFREDO GURGEL	9,75
LUIZ FELIPE SALDANHA MORENO	3ªA	EETI WALFREDO GURGEL	9,2
GABRIELLA FERREIRA DOS SANTOS	3ªA	EETI WALFREDO GURGEL	8,7
ANA BEATRIZ ARCANJO BEZERRA DE OLIVEIRA	3ªA	CEEP PROF JOÃO FAUSTINO FERREIRA	9,9
HEMILLY SANDRINE FELIPE DOS SANTOS	3ªA	CEEP PROF JOÃO FAUSTINO FERREIRA	9,7
BERENICE RUAMA AMERICO SANTANA	3ªB	CEEP PROF JOÃO FAUSTINO FERREIRA	9,6
LAURA MONIKELLY DA SILVA	3ªA	EETI PROF FRANCISCO IVO CAVALCANTI	9,0
DANIELLY SOUZA VASCONCELOS	3ªA	EETI PROF FRANCISCO IVO CAVALCANTI	7,1
MELYSSA LOUISE DE OLIVEIRA ASEVEDO	3ªA	EETI FERREIRA ITAJUBA	10,0



MARCO AURELIO BORGES DE CASTRO	3ªA	EETI FERREIRA ITAJUBA	10,0
BRUNNA ACACIA DA SILVA DANTAS	3ªA	EETI FERREIRA ITAJUBA	10,0

SEGUNDA ETAPA

ALUNO	TURMA	ESCOLA	NOTAS	MÉDIA FINAL
RONNY VINICIUS SOUSA DA SILVA	3ªB	EETI DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	9,0 8,2 8,0	8,4
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PAULINO	3ªB	EETI DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	8,0 7,6 7,5	7,7
JONATHAN JOHNSON FERNANDES CRUZ	3ªB	EETI DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	9,5 9,0 9,0	9,17
THOMAS VICTOR FERREIRA DE LIMA	3ªA	EETI WALFREDO GURGEL	9,5 9,4 8,0	8,97
LUIZ FELIPE SALDANHA MORENO	3ªA	EETI WALFREDO GURGEL	9,2 9,0 8,0	8,73
GABRIELLA FERREIRA DOS SANTOS	3ªA	EETI WALFREDO GURGEL	9,0 9,0 8,7	8,9
ANA BEATRIZ ARCANJO BEZERRA DE OLIVEIRA	3ªA	CEEP PROF JOÃO FAUSTINO FERREIRA	9,5 9,5 9,2	9,4
HEMILLY SANDRINE FELIPE DOS SANTOS	3ªA	CEEP PROF JOÃO FAUSTINO FERREIRA	9,0 8,8 8,7	8,83
BERENICE RUAMA AMERICO SANTANA	3ªB	CEEP PROF JOÃO FAUSTINO FERREIRA	9,4 8,5 7,0	8,3
LAURA MONIKELLY DA SILVA	3ªA	EETI PROF FRANCISCO IVO CAVALCANTI	9,2 8,0 7,0	8,07
DANIELLY SOUZA VASCONCELOS	3ªA	EETI PROF FRANCISCO IVO CAVALCANTI	9,8	9,37

			9,3	
			9,0	
MELYSSA LOUISE DE OLIVEIRA ASEVEDO	3ªA	EETI FERREIRA ITAJUBA	9,0	8,67
			9,0	
			8,0	
MARCO AURELIO BORGES DE CASTRO	3ªA	EETI FERREIRA ITAJUBA	9,0	7,83
			7,5	
			7,0	
BRUNNA ACACIA DA SILVA DANTAS	3ªA	EETI FERREIRA ITAJUBA	9,5	9,5
			9,5	
			9,5	

RESULTADO FINAL

BRUNNA ACACIA DA SILVA DANTAS	3ªA	EETI FERREIRA ITAJUBA	9,5	9,5
			9,5	
			9,5	
ANA BEATRIZ ARCANJO BEZERRA DE OLIVEIRA	3ªA	CEEP PROF JOÃO FAUSTINO FERREIRA	9,5	9,4
			9,5	
			9,2	
DANIELLY SOUZA VASCONCELOS	3ªA	EETI PROF FRANCISCO IVO CAVALCANTI	9,8	9,37
			9,3	
			9,0	

**DO RESULTADO FINAL**

**Art. 2º.** A classificação final do concurso se dá pela média aritmética simples das notas atribuídas pela comissão julgadora revisora, onde cada uma teve valor máximo de 10 (dez) pontos.

Natal/RN, 26 de novembro de 2019.

Maria Tereza Gadêlha Grilo  
Defensoria Pública do Estado  
Coordenadora do NUDEM

Ivanete Oliveira dos Santos  
Subcoordenadora de Articulação Social da SEMJIDH/SPM

Maria Vicencia Arimatea dos Santos  
Subcoordenadora de Educação Profissional da SEEC

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

## **ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Ao vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado; Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado; e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Dra. Renata Alves Maia e Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira. Ausente a representação da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 591/2019-GDPGE, publicada em 23 de novembro de 2019, nos seguintes moldes: **1) Processo nº 2.184/2019. Assunto: Criação de Resolução do CSDP para formação de lista tríplex para a função de Corregedor Geral. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** Em deliberação, o colegiado à unanimidade aprovou o texto da Resolução nº 205/2019 – CSDP, na forma do anexo único desta ata. **2) Processo nº 759/2018. Assunto: Licença Prêmio. Interessada: Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade.** Pela ordem, reconheceu-se, desde logo, a impossibilidade do Presidente do Colegiado de participar do julgamento em tela, visto que esse já se iniciara em data de 08 de novembro de 2019, havendo impedimento regimental nesse sentido. Por sua vez, o Subdefensor Público-Geral reiterou o seu impedimento, tendo em vista que foi o prolator da decisão ora combatida. Em deliberação, o conselheiro Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira apresentou manifestação oral no sentido de acompanhar o voto expressado pelo conselheiro Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, o qual suscitou preliminar de não conhecimento do recurso pelo colegiado. As conselheiras Renata Alves Maia e Érika Karina Patrício de Souza, essa em reconsideração ao voto por si proferido originariamente, acolheram a questão impeditiva de mérito arguida. **Deliberação:** Por unanimidade, o colegiado deixou de conhecer da irresignação oposta, sob o fundamento de que o Conselho Superior da Defensoria Pública não tem competência para revisar decisões que tratem da matéria versada nos presentes autos, uma vez que não se trata de recurso ou revisão em processo administrativo disciplinar, conforme rol taxativo previsto na Lei Complementar Federal de nº 80/94, na Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e na Resolução de nº 42-CSDP/RN. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu \_\_\_\_\_, Kaline Gomes Gonçalves, chefe de gabinete, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Membro nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro Nato

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**  
Membro Eleito

**Renata Alves Maia**  
Membro Eleito

**Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira**  
Membro Eleito

**ANEXO ÚNICO DA ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 205/2019-CSDP/RN, de 26 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre a formação de Lista Tríplice para a função de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 104, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 e seguintes da Lei Complementar Federal de n. 80/94, que prescreve normas gerais para organização das Defensorias Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE aprovar a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os Defensores Públicos de Categoria Especial, que tenham interesse em exercer a função de Corregedor Geral, poderão se inscrever efetuando requerimento, nos moldes do anexo I desta Resolução.

Parágrafo único.

O pedido de registro de candidatura deverá ser feito mediante requerimento, devidamente protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Sede Administrativa da Instituição (sito à Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN), dirigido ao Presidente do Conselho Superior, no prazo de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2019, no horário das 08h às 14h.

Art. 2º. Dentre os Defensores Públicos que atendam aos requisitos legais e que apresentarem requerimento no prazo indicado no art. 1º, o Conselho Superior indicará três nomes ao Defensor Público-Geral para a sua escolha, nos moldes do art. 104 da Lei Complementar nº 80/1994.

Art. 3º A formação da lista tríplice ocorrerá em sessão extraordinária do Conselho Superior, que já fica marcada para o dia 11 de dezembro de 2019, às 14h.

Art.

4º Cada Conselheiro poderá votar em três nomes dentre os escritos, sendo que os três mais votados formarão a lista tríplice

Parágrafo único - Em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate,

a antiguidade na carreira, sendo que persistindo o empate, preferirá o candidato que possuir o maior tempo no serviço público em geral e, em seguida, o mais idoso.

Art. 5º. Após a formação e publicação da lista tríplice, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 6º. O recurso será analisado na primeira sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, após a interposição do recurso.

Art. 7º. Caso o Defensor Público-Geral não efetive a nomeação do Corregedor nos 15 (quinze) dias que se seguirem à publicação definitiva da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para o exercício do mandato.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro Nato

**Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira**  
Membro Eleito

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**  
Membro Eleito

**Renata Alves Maia**  
Membro Eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Antenor Roberto – Governador em Exercício**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.547 NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 603/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 0125/2019 – DPE-NC, remetido pela 1ª Defensoria Cível de Caicó, contendo os nomes de duas servidoras desta instituição habilitadas para aplicação das provas do II Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado, recebido neste Gabinete no dia 25 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** as servidoras **MARIA AUXILIADORA DE LIMA**, matrícula nº 80.399-51 e **URÂNIA NÓBREGA VILAR GUERRA**, matrícula nº 28.585-4, para aplicação das provas do II Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 24 de novembro de 2019, das 08h às 12h, em Caicó.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 24 de novembro de 2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte